MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE INSUMOS PECUÁRIOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 84/2026/CGIPE/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Às Associações SINDAN, ALANAC, ABIQUIFI, ABRIFAR e APARSA;
Aos Serviços de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SISA/DDA/SFA-UF);
Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
À Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (CGACS/SE/MAPA).

Assunto: Emissão de notificação de aquisição e de receita veterinária em contingência.

Prezados(as),

Em virtude da transição da forma de acesso no SIPEAGRO para o GOV.BR, recebemos orientação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/MAPA) de que os usuários que não estejam conseguindo entrar no SIPEAGRO, devem pedir nova senha no próprio sistema. Será encaminhada nova senha no e-mail cadastrado. No novo login, usar o CPF e digitar a nova senha recebida (**NÃO DEVE COPIAR E COLAR, DEVE SER DIGITADA A NOVA SENHA**). A expectativa é de que na próxima segunda-feira, 23/11, o acesso já estará normalizado via GOV.BR. Portanto, essa operação recomendada é transitória até a implementação do acesso via GOV.BR na próxima semana.

No caso do procedimento acima não obter êxito, considerando a indisponibilidade temporária do módulo de emissão de notificações de aquisição e de receituários veterinários do Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), e visando assegurar a continuidade da prescrição e da comercialização de produtos veterinários sujeitos à apresentação de notificação, sem prejuízo da rastreabilidade e do controle oficial, informamos a adoção dos seguintes procedimentos emergenciais:

1. Emissão de notificações em contingência

Enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema, os médicos-veterinários poderão emitir as notificações em meio físico (papel), observando-se todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em especial aqueles relativos à identificação do emitente, do adquirente, do produto prescrito, da quantidade prescrita e da finalidade de uso, no caso das notificações de receita veterinária e quanto à identificação do emitente, do produto prescrito, da quantidade prescrita, no caso das notificações de aquisição.

Os receituários emitidos durante o período de contingência deverão possuir numeração sequencial individualizada, de forma a assegurar sua rastreabilidade e posterior conferência. Deverão conter em seu rodapé a seguinte informação: Notificação emitida em caráter de contingência, de acordo com o Ofício-Circular nº 84/2026/CGIPE/DSA/SDA/MAPA, de 19 de novembro de 2026.

As notificações deverão ser assinadas de próprio punho, associado a carimbo identificador ou em assinatura digital qualificada.

2. Registro posterior no SIPEAGRO

Após o restabelecimento da funcionalidade do sistema, os médicos-veterinários responsáveis deverão promover o registro eletrônico, no SIPEAGRO, de todas as notificações emitidas em contingência.

O lançamento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação oficial de normalização do sistema.

O passo a passo para o registro no sistema será disponibilizado pelo MAPA no site e no SIPEAGRO.

3. Comercialização dos produtos

Os estabelecimentos autorizados a comercializar produtos sujeitos à apresentação de notificação poderão realizar as vendas mediante apresentação das notificações emitidas em papel durante o período de contingência, desde que atendidas as regras acima mencionadas.

Os estabelecimentos deverão manter controles que permitam vincular as notificações apresentadas à respectiva comercialização, incluindo, quando aplicável, a nota fiscal correspondente.

4. Guarda da documentação

Os estabelecimentos comerciais deverão manter arquivadas as notificações utilizadas para fundamentar as vendas realizadas durante o período de contingência, bem como os respectivos controles e registros correlatos, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, contados da data da comercialização, permanecendo a documentação disponível para apresentação à fiscalização quando solicitada.

5. Fiscalização

Os registros mantidos pelos médicos-veterinários e estabelecimentos comerciais durante a vigência desta medida de contingência ficarão sujeitos à verificação pelos serviços oficiais de fiscalização, devendo ser preservadas a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

A presente orientação possui caráter excepcional e temporário, vigorando exclusivamente durante o período de indisponibilidade do SIPEAGRO, sem afastar as demais obrigações previstas na legislação vigente.

6. Informações adicionais

A presente medida aplica-se exclusivamente aos Médicos Veterinários com cadastro previamente deferido e regular no SIPEAGRO, não abrangendo profissionais cujas solicitações de cadastro ainda estejam pendentes de análise ou deferimento.

A comercialização dos produtos veterinários sujeitos a controle especial somente poderá ocorrer mediante prévia conferência do cadastro do Médico Veterinário prescritor no SIPEAGRO e verificação de documento oficial de identificação, a fim de assegurar a identificação do profissional responsável e a autenticidade da prescrição.

Para essa finalidade, os estabelecimentos comerciais deverão utilizar a consulta pública disponibilizada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

Consulta pública dos Médicos Veterinários cadastrados no SIPEAGRO:

Lista de veterinários cadastrados SIPEAGRO

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI**, **Coordenador de Fiscalização de Produtos Veterinários**, em 19/11/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BARBIERI DE CARVALHO**, **Coordenador(a) Geral de Insumos Pecuários**, em 19/11/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57947542** e o código CRC **4C7CA8CE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Edifício Anexo A, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: (61) 3218-2704
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.089916/2026-18	SEI nº 57947542